

REQUERIMENTO Nº: 359/2022

Autora: Luciana Dias

**Resposta remetida pelo Sr. Prefeito Municipal,
através do ofício nº 0165/2022 – 14/09/2022.**

Nobre Edil, a concessão do adicional passa por um processo de regulamentação da Lei que trata da matéria, pois existe entendimento da jurisprudência no sentido de que as atividades de agentes comunitários de saúde, por não se assemelharem às desenvolvidas em hospitais ou outros estabelecimentos de saúde, não estão inseridas no Anexo 14 da Norma Regulamentadora (NR) 15 do Ministério do Trabalho e, portanto, não justificam o pagamento. Quanto ao Projeto de Lei mencionado, este encontra-se em tramitação.